

LEI Nº 816

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO
DE MINAS GERAIS DOS MÓVEIS E
IMÓVEIS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de doação ao Estado de Minas Gerais, do prédio e dependências onde funciona as Escolas Combinadas D. ALEXANDRE, em Alexandrita, neste Município, bem como o respectivo terreno, com a área de 840 m2. (oitocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da dotação 3.1.4.0-61- DESPESAS IMPREVISTAS .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará e esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de maio de 1.971.
Prefeito Municipal